Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.347/89.

"REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber / que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os valores dos Cargos constantes nos anexos integrantes das leis nºs 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86, sobre os vencimentos vigentes conforme abaixo discriminados.

I)- Anexo II- Artigo 41 da lei nº 1.003/83:

A - Assistente de Planejamento e Orçamento Ref. CC1, de NCZ$624,00 (Seiscentos e vinte e quatro cruzados novos), para NCZ$998,40 (Novecentos e noventa e oito cruzados novos e quarenta / centavos).

B - Assessor Jurídico, ref. CC1, de NCZ$448,00(Quatrocentos e quarenta e oito cruzados novos), para NCZ$716,80 (Setecentos e dezesseis cruzados novos e oitenta centavos).

C - Chefes de Departamentos ref. CC1, de NCZ$624,00(... seiscentos e vinte e quatro cruzados novos), para NCZ$998,40(novecentos e noventa e oito cruzados novos e quarenta centavos).

D - Secretário do Prefeito, Ref. CC1, de NCZ$416,00(... Quatrocentos e dezesseis cruzados novos) para NCZ$665,60(Seiscentos e sessenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos).

E - Chefes de Divisões, ref. CC2, de NCZ$353,60(Trezentos e cinquenta e tres cruzados novos e sessenta centavos), para / NCZ$565,76(Quinhentos e sessenta e cinco cruzados novos e setenta e seis centavos),

F - Diretores Escolares, ref. CC3,de NCZ$353,60(Trezentos e cinquenta e tres cruzados novos e sessenta centavos), para / NCZ$565,76(Quinhentos e sessenta e cinco cruzados novos e setenta e seis centavos).

G - Superv. Escolares, ref. CC3, de NCZ$353,60(Trezentos e cinquenta e tres cruzados novos e sessenta centavos), para / NCZ$565,76(Quinhentos e sessenta e cinco cruzados novos e setenta e seis centavos).

I.II) - A Lei nº 1.227/86, Alíneas A a G do Artigo 3º e os Anexos I e II a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 1.004/83:

A - Professores Pré-Escolar, Nivel IV, Padrão A, de NCZ$187,20(Cento e oitenta e sete cruzados novos e vinte centavos), / para NCZ$299,52(Duzentos e noventa e nove cruzados novos e cinquenta e dois centavos).

B- Professores de 1º Grau, Nivel IV, Padrão A, de NCZ$187,20(Cento e oitenta e sete cruzados novos e vinte centavos), para NCZ$299,52(Duzentos e noventa e nove cruzados novos e cinquenta e dois centavos).

C - Coordenador de Turno, Nivel IV, Padrão A, de NCZ$.. 187,20(Cento e oitenta e sete cruzados novos e vinte centavos), para NCZ$299,52(Duzentos e noventa e nove cruzados novos e cinquenta e dois centavos).

Continua...

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.347/89.

D - Chefes de Secretarias Escolar, Nível IV, Padrão A, de NCZ$187,20(Cento e oitenta e sete cruzados novos e vinte centavos) para NCZ$299,52(Duzentos e noventa e nove cruzados novos e cinquenta e dois centavos).

E - Secretários Escolar, Nível IV, Padrão A, de NCZ$187,20(Cento e oitenta e sete cruzados novos e vinte centavos), para NCZ$299,52(Duzentos e noventa e nove cruzados novoes e cinquenta e dois centavos).

I.III - Anexo I - Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 1.004/83:

A - Auxiliares de Biblioteca, Nível IV, Padrão A, de NCZ$192,88(Cento e noventa e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos), para NCZ$250,74(Duzentos e cinquenta cruzados novos e setenta e quatro centavos).

B - Atendentes de Ambulatórios, Nível IV, Padrão A, de NCZ$192,88(Cento e noventa e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos), para NCZ$250,74(Duzentos e cinquenta cruzados novos e setenta e quatro centavos).

C - Maestro da Banda, Nível IV, Padrão A, de NCZ$192,88 (Cento e noventa e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos), para NCZ$250,74(Duzentos e cinquenta cruzados novos e setente e quatro centavos).

D - Auxiliares de Secretaria, Nível IV, Padrão A, de NCZ$192,88(Cento e noventa e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos), para NCZ$250,74(Duzentos e cinquenta cruzados novos e setenta e quatro centavos).

E - Auxiliares Administrativos, Nível V, Padrão A, de NCZ$208,00(Duzentos e oito cruzados novos), para NCZ$360,00(Trezentos e sessenta cruzados novos).

F - Agentes Fiscais, Nível V, Padrão A, de NCZ$208,00(duzentos e oito cruzados novos), para NCZ$360,00(Trezentos e sessenta cruzados novos).

G - Tesoureiro, Nível VI, Padrão A, de NCZ$332,80(Trezentos e trinta e dois cruzados novos e oitenta centavos), para NCZ$..532,48(Quinhentos e trinta e dois cruzados novos e quarenta e oito centavos),

H - Técnico em Contabilidade, Nível VI, Padrão A, de NCZ$332,80(Trezentos e trinta e dois cruzados novos e oitenta centavos) para NCZ$532,48(Quinhentos e trinta e dois cruzados novos e quarenta e oito centavos).

I - Fiscal de Rendas, Nível VI, Padrão A, de NCZ$332,80 (Trezentos e trinta e dois cruzados novos e oitenta centavos), para NCZ$532,48(Quinhentos e trinta e dois cruzados novos e quarenta e oito centavos).

J - Topógrafo, Nível VI, Padrão A, de NCZ$332,80(Trezentos e trinta e dois cruzados novos e oitenta centavos), para NCZ$..532,48(Quinhentos e trinta e dois cruzados novos e quarenta e oito centavos).

L - Técnico Agrícola, Nível VI, Padrão A, de NCZ$332,80 (Trezentos e trinta e dois cruzados novos e oitenta centavos), para NCZ$532,48(Quinhentos e trinta e dois cruzados novos e quarenta e oito centavos).

Continua...

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.347/89.

M - Contador, Nivel VII, Padrão A, de NCZ$416,00(Quatrocentos e dezesseis cruzados novos), para NCZ$665,60(Seiscentos e sessenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos).

N - Assistente Social, Nivel VII, Padrão A, de NCZ$416,00 (Quatrocentos e dezesseis cruzados novos), para NCZ$665,60(Seiscentos e sessenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos).

Paragrafo Único - Os valores dos demais Padroes a que se referem o Item I.III, Letras A a N, serão reajustados nas mesmas proporções estabelecidas à epoca de sua publicação das leis que os estabeleceram.

Artigo 2º - Ficam reajustados os Proventos dos Inativos, conforme abaixo discriminados:

A - Professores, de NCZ$187,20(Cento e oitenta e sete cruzados novos e vinte centavos), para NCZ$299,52(Duzentos e noventa e nove cruzados novos e cinquenta e dois centavos).

B - Fiscal da Sede, de NCZ$332,80(Trezentos e trinta e dois cruzados novos e oitenta centavos), para NCZ$532,48(Quinhentos e trinta e dois cruzados novos e quarenta e oito centavos).

C - Protocolista, de NCZ$280,00(Duzentos e oitenta cruzados novos), para NCZ$448,00(Quatrocentos e quarenta e oito cruzados novos).

D- Contador, de NCZ$416,00(Quatrocentos e dezesseis cruzados novos), para NCZ$665,60(Seiscentos e sessenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos).

E - Fiscal Distrital, de NCZ$192,88(Cento e noventa e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos), para NCZ$250,74 (Duzentos e cinquenta cruzados novos e setenta e quatro centavos).

F - Professores Leigos, de NCZ$192,88(Cento e noventa e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos), para NCZ$250,74 (Duzentos e cinquenta cruzados novos e setenta e quatro centavos).

Artigo 3º- A pensão Alimentícia, de que trata o Decreto nº 1.551/88, de 12 de agosto de 1.988, passará de NCZ$332,80(trezentos e trinta e dois cruzados novos e oitenta centavos), para NCZ$532,48(Quinhentos e trinta e dois cruzados novos e quarenta e oito centavos).

Artigo 4º - Fica elevado de NCZ$2,00(dois cruzados novos para NCZ$3,20(Tres cruzados novos e vinte centavos), o salario - Família dos Funcionários Estatutários desta Municipalidade.

Artigo 5º - Fica reajustada a Gratificação dos Musicos Integrantes da Banda de Musica Municipal de Baixo Guandu-ES, de NCZ$15,00(Quinze cruzados novos), para NCZ$20,00(Vinte cruzados novos).

Artigo 6º- As Despesas de que trata a presente Lei, correção à conta do Orçamento Vigente . Ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder as alterações necessárias ao Cumprimento da presente Lei, junto ao Orçamento Vigente, utilizando como Recursos os Definidos no Artigo 43º da lei nº4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 7º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado a suplementar a Dotação:

CÂMARA MUNICIPAL = DESPESA CORRENTE

Despesas de Custeio - 3.1.1.0- Pessoal - 3.1.1.1

Continua...

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.347/89.

Pessoal Civil - NCZ$25.138,82(Vinte e cinco mil cento e trinta e oito cruzados novos e oitenta e dois centavos), utilizando como Recursos a Reserva de Contingência.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01º(primeiro) de setembro de 1.989, exceto o Artigo 7º(Setimo) que entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 27 de setembro de 1989.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 27 de setembro de 1989.

ARNALDO ZAHN
C.DEPARTº ADM.